

Pub. no "Jornal Oficial" nº 225 - 6.7.61.

LEI N. 676 Dispõe sobre a doação de imóvel para edificação destinada a Grupo Escolar, no Pedregulho.
de 28 de junho de 1961

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante doação em favor do senhor JOSE HERACLITO DE OLIVEIRA, brasileiro, professor aposentado, domiciliado nesta cidade, uma gleba de 4.177,50 metros quadrados, desmembrada de imóvel encorporado ao patrimonio de domínio privado do Municipio, em forma de quadrilátero, medindo de um lado cem metros com testada para a rua 3 do nucleo de Casas Operárias «Adhemar de Barros», de outro lado 79m com testada para a ruas dos Guaieturús e para os outros dois lados 42m. e 75m. formando uma atestada em angulo para uma rua projetada, de acordo com planta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.o—O donatário se obrigará irrevogavelmente, na escritura de aquisição, a transmitir a gleba doada pelo Municipio, por

fôrça desta lei, ao governo do Estado de São Paulo, dentro de 180 dias, a contar da data do instrumento de transmissão, também mediante doação, com a unica condição de ser construido na área doada um edificio para instalação de um novo Grupo Escolar no Pedregulho.

Artigo 3.o—Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se efetuar no prazo fixado, será considerada de pleno direito nula a doação autorizada no artigo 1.o, revertendo o imóvel doado ao Patrimonio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4.o—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de junho de 1.961.

José Armando Zollner Machado
Prefeito

Publicada nesta P. na data supre-

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registada no livro das Leis Municipais na VII, a

Proc. 315-N